

# **PAUTA**

## **SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1394º – 08/05/2018**

### **LEITURA DA BÍBLIA**

\* **Salmo 57 – Ademar Miashita.**

### **CHAMADA**

**\*\*\*\*\*EXPEDIENTE\*\*\*\*\***

### **VOTAÇÃO DE ATA**

\* **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1393ª**

### **CORRESPONDÊNCIAS**

#### **REPOSTA DE REQUERIMENTO:**

**Em resposta a Requerimento n.º 024/2017** de Aatoria do Claudemir José Marques, na qual se trata do Projeto de Captação de Água do Bairro Rio Preto, informamos como segue:

- Em anexo o contrato o contrato 237/2014 cujo objetivo é a contratação de empresa para implantação de rede de captação de água na EMEIF do Bairro Rio Preto;
  - A Secretária de Planejamento, Obras e Projetos vem estudando a melhor forma de resolver a situação, tendo em vista as dificuldades apresentadas com relação a distancia dos mananciais e a topografia do terreno.
- Obs. Documentos estão disponíveis na Secretária.

**Em resposta a Requerimento n.º 053/2017** de Aatoria do Renan Fudalli Martins, na qual se trata do Cronograma da Coleta de Lixo, informamos como segue:

- Que a coleta de lixo na zona urbana é executada às segundas, quartas e sextas-feiras, na zona rural às quintas-feiras e eventualmente aos sábado, e nas terças feiras é executada a coleta seletiva;
- Os casos ocorridos de falta de coleta são casos pontuais, causados por motivos diversos, como problema mecânicos nos veículos ou problemas nas estradas rurais ocasionando por períodos de chuvas;
- Não existem estudos para implantação de lixeiras comunitárias do tipo container, porém, nos bairros existe disponibilização de lixeiras para coleta de resíduos sólidos.

**Em resposta a Requerimento n.º 067/2017** de Aatoria do Renan Fudalli Martins, na qual se trata manutenção da Rua Ladeira José Santana com cruzamento Antônio A. Oliveira, informamos em atenção ao disposto no requerimento acima citado, temos a informar que há projeto básico para execução de serviços de drenagem de águas pluviais na esquina da Ladeira José Santana com a Rua Antônio Alves de Oliveira, a Secretária de Planejamento, Obras e Projetos vem analisando a melhor forma de resolver a questão.

**Em resposta a Requerimento n.º 070/2017** de Aatoria do Fabiano Nabor de Almeida, na qual se trata da Reforma do Estádio Municipal Juberte de Sousa (BAR),temos informar como segue:

- A obra denominada Reforma do Estádio Municipal de Sete Barras foi concluída conforme atestado definitivo de conclusão de 04/01/2016;
- A totalidade do valor contratado foi recebida pela empresa que executou os serviços;
- Foram executados melhorias nos vestiários, com recursos próprios, para melhor atender as necessidades dos usuários;

- As dimensões atuais do campo foram estabelecidas conforme o projeto definido nas obras de reforma;
- Os reparos nos refletores foram executados com recursos próprios, de forma a atender a população para fins de caminhada no período da noite e manhã, tendo em vista que o padrão de entrada de energia existente no local não suporta a ligação de refletores para iluminação em jogos no período noturno.

**Em resposta a Requerimento n.º 072/2017** de Aatoria do Renan Fudalli Martins, na qual se trata em fazer uma Rotatória no Entrocamento da Quirino Nunes da Silva e manutenção de Bocas de Lobos no local, temos a informar que a Secretária de Planejamento, Obras e Projetos procederá aos estudos necessários à execução de projeto para a implantação de nova rotatória na esquina da Rua Quirino Nunes da Silva com Rua João Gomes de Lima e solução para drenagem de águas pluviais.

**Em resposta a Requerimento n.º 094/2017** de Aatoria do Renan Fudalli Martins, na qual se trata de serviços de recapeamento asfáltico foram executados no ano de 2017, em atenção aos do requerimento acima citado, anexamos projeto e contrato referente às ruas do Bairro São João com a finalidade de atender todas as informações solicitadas.

Obs. Documentos estão disponíveis na Secretária.

**Em resposta a Requerimento n.º 009/2018** de Aatoria do Renan Fudalli Martins, na qual se trata do Bebedouro d'água no terminal Rodoviário, temos a informar que desconhecemos o motivo da retirada do bebedouro será parte dos trabalhos de reforma, que, através de convênio da Secretaria Estadual de Turismo com Ministério do Turismo, deverão ser iniciado em breve.

**Em resposta a Requerimento n.º 014/2018** de Aatoria do Fabiano Nabor de Almeida, na qual se trata das Condições do Cemitério Municipal, em atenção temos a informar que há funcionário responsável pelo cemitério, porém, sob a responsabilidade do canteiro de obras, funcionários são direcionados para realizar os serviços necessários. Há, no momento estudos com o objetivo de regularizar a situação, bem como as tratativas com a finalidade de implantar um novo cemitério, o que, resolverá em definitivo a situação no Município de Sete Barras.

**Em resposta a Requerimento n.º 018/2018** de Aatoria do Fabiano Nabor de Almeida, na qual se trata sobre o organograma para Limpeza de terrenos públicos, temos a informar que a limpeza de terrenos públicos vem sendo executado conforme localização de cada terreno, tendo em vista disponibilidade e a proximidade com o local de outros serviços, e que os proprietários de terrenos particulares vêm sendo orientados e notificados a procederem a limpeza de seus terrenos conforme estabelecidos no código municipal de posturas.

**Em resposta a Requerimento n.º 015/2018** de Aatoria do Fabiano Nabor de Almeida, na qual se trata das condições de Segurança e Medicina do Trabalho, temos a informar como segue:

1. Com referencia ao PPP – Perfil Proficiográfico Previdenciário, constitui-se um documento histórico laboral do trabalhador, o qual é fornecido conforme solicitação do servidor para fins de aposentadoria;
2. Quanto ao PPRA – Programa de Proteção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, inclusive PPP, foi realizado Laudo Técnico

Pericial no ano de 2015, sendo que, já se encontra em trâmite nesta administração, Processo de atualização destes, para 2018.

3. Informamos ainda que os documentos destes programas devem ser guardados por 20 anos e são constituídos por 3(três) livros ou mais páginas cada um, os quais estão a disposição para verificação in loco.
4. Por fim, a ficha de entrega de EPis – Equipamento de Proteção Individual, é fornecido pelas Secretarias e/ou Setores, quando da solicitação do servidor.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

\*\*\*\*\*

**OFICIO. CIRCULAR – 0002/2018**  
**ARSESP**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta encaminhar a V. Exa. O Relatório Analítico de Saneamento Básico 2016

Neste Relatório V.Exa. Poderá verificar as principais ações e resultados decorrentes do monitoramento da prestação dos serviços de abastecimentos de água e esgotamento sanitário no seu município no ano de 2016.

Esses monitoramentos tem como base o que foi estabelecido no contrato de programa, tanto em relação às metas para a prestação dos serviços, quanto em relação às estimativas de investimento nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Aproveitamos para reforçar qual a Agência, através da Gerência de Acompanhamentos de convênio, disponibiliza canais exclusivo de atendimento para os gestores municipais através do telefone 0800 7717733 e também pelo e-mail: [arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br](mailto:arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br), além do atendimento pessoal ou por correspondência no endereço da Av. Paulista, 2313 – 4º andar – São Paulo/SP – CEP: 01311-300

Aproveitamos para informar que participaremos do 62º Congresso Estadual de Municípios que acontecerá em Santos, no Mendes Convention Center de 02 a 07 de abril de 2018. Será um prazer receber sua visita no estande de n.º 08.

Obs. O Relatório Analítico de Saneamento Básico 2016 – Sete Barras, encontra-se disponível na Secretária.

**Paulo Arthur Lencioni Góes**  
**Diretor de Relações Institucionais**

ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*

**CONVITE:**

Vimos por meio desta convidar Vossa Excelência, oficialmente, assim como os demais integrantes desse Legislativo, para o evento **CONEXIDADES – 1º Congresso Nacional de Vereadores**, aberto a prefeitos, secretários municipais, agentes políticos e assessores, a realiza-se em Ubatuba, **de 08 a 12 de maio**, no Centro de Convenções.

A programação à disposição de Vossa Excelência e dos nobres pares dessa Casa encontra-se anexo e passou análise aprofundada dos maiores especialistas em políticas públicas de São Paulo, em sua maioria professores da USP, nossa parceira com o Poder Legislativo.

É importante salientar que outro grande e principal parceiro da Uvesp, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, pela primeira vez, propõe tirar todas as dúvidas de todos os agentes públicos do Estado, As perguntas feitas através do [www.conexidades.com.br/perguntaotce](http://www.conexidades.com.br/perguntaotce) serão respondidas no painel comandando pelo Tribunal de Contas durante o evento.

Nosso corpo jurídico e parceiros sugerem que o Ato da Mesa indicando vereadores para participar do Congresso e o recebimento de certificados, avalizam a participação dos que

participarem dos painéis inteiramente modernizados pelo novo modelo de administração pública.

Peço a Vossa Excelência, que, nos termos regimentais, dê ciência ao Plenário para que todos se inteirem desse evento, repetimos, com inovadoras propostas para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

As inscrições, hospedagem com desconto antecipado, transportes, estão a disposição no site [www.conexidades.com.br](http://www.conexidades.com.br).

## **SEBASTIÃO MISIARA**

Presidente UVESP

## **INDICAÇÕES**

### **INDICAÇÃO Nº 039/2018**

**Indico à Mesa**, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **Limpeza** as Margens da SP 139, no trecho que compreende no início da Rua Salvador Domingos de França com a Rua Clóvis de Paula Souza (morro em frente Posto Ipiranga).

**Justificativa:** A presente indicação visa atender a solicitação dos moradores, sendo que limpeza pública é prioridade.

**Autoria:** EMERSON RAMOS DE MORAIS

### **INDICAÇÃO Nº 040/2018**

**Indico à Mesa**, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **Limpeza e Manutenção** em todas as Ruas que dão acesso a Escola Elvira de Mello, localizada na Vila São João.

**Justificativa:** A presente indicação visa atender a solicitação dos moradores que residem no referido Bairro, sendo que limpeza pública é prioridade.

**Autoria:** EMERSON RAMOS DE MORAIS

### **INDICAÇÃO Nº 041/2018**

**Reiterando a Indicação n.º 022/2018. Indico à Mesa**, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **melhorias e manutenção (manilha quebrada), localizado na Rua Joaquim Tertuliano de Moraes altura do n.º 306.**

**Justificativa:** A presente indicação visa atender a solicitação de vários Municípios que transitam e residem no local.

**Autoria:** EDSON DE LARA

### **INDICAÇÃO Nº 042/2018**

**Indico à Mesa**, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **melhorias e manutenção nos Banheiros Públicos localizado na Rodoviária Municipal**, principalmente o **Banheiro Feminino**, sendo que o mesmo na atual estrutura tira toda a privacidade dos usuários do Banheiro feminino.

**Justificativa:** A presente indicação visa atender a solicitação de vários Municípios que fazem uso do local.

**Autoria:** EDSON DE LARA

## **REQUERIMENTOS**

### **REQUERIMENTO Nº 027/2018**

**Considerando** que Prefeitura Municipal de Sete Barras disponibiliza um espaço físico de um prédio municipal para atendimento do Cartório Eleitoral, para que o mesmo proceda ao atendimento à população em geral;

**Considerando** que atuais mudanças nos cadastro eleitorais como o cadastramento do eleitorado pelo sistema de biometria;

**Considerando ainda** que Poder Executivo Municipal disponibiliza 2 (dois) Servidor Publico Municipal, para executar os trabalhos, sendo dividido semanalmente 2 (dois) dias no Município e nos demais se deslocam para Município de Registro para prestar os serviços.

**Considerando finalmente** que a deslocação dos servidores ao Município de Registro geram custos ao Município como vale transporte.

**Requeiro à Mesa**, ouvido o douto plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado a **Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da Comarca de Registro Barbara Donadio Antunes Chinen**, viabilizar nas possibilidades das seguintes mudanças como segue:

- ❖ Na possibilidade dos Servidores Publico Municipais passam a prestar os serviços eleitorais de atendimento aos Municípes todos os dias no Município.

**Justificativa:** O presente requerimento visa dar um melhor atendimento a população, sendo que são grandes os números de reclamações por parte dos municípes, bem como diminuir custos ao Executivo Municipal.

**Autoria:** RENAN FUDALLI MARTINS

### **REQUERIMENTO Nº 028/2018**

**Considerando** que foram destinados recursos federais através do Governo do Estado para a Reforma da Rodoviária Municipal;

**Considerando ainda** que os referidos serviços foram efetuados parcialmente e de péssima qualidade, bem como a devida obra está paralisada desde ano 2015.

**Considerando finalmente** que os referidos serviços estão paralisados, causando grandes transtornos aos usuários, devida muitos goteiras e os pombos que ficam causando grandes sujeiras, bem como outras coisas.

**Requeiro à Mesa** ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Senhor **DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, que viabilize junto ao órgão competente para encaminhar a está Casa de Leis as seguintes informações:

- ❖ Referente à obra paralisada da Rodoviária Municipal há previsão para retomada das obras;
- ❖ Quais os motivos à referida obra está paralisada.

**Justificativa:** O presente requerimento visa informar a esta Casa de Lei, bem como dar zelo e transparência com dinheiro Público.

**Autoria:** RENAN FUDALLI MARTINS

### **REQUERIMENTO Nº 029/2018**

**Considerando** que frequentemente o Departamento de Cultura está promovendo Eventos Culturais na Praça Municipal entre outros locais na Zona Urbana do Município;

**Considerando ainda** estes eventos dão maior prioridade aos Municípes da reside na Cidade;

**Considerando finalmente** o maior porcentual da população reside na Zona Rural;

**Requeiro à Mesa** ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Senhor **DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, para enviar a está Casa de Leis as seguintes informações:

- Quais os motivos que quando houve os eventos o Poder Executivo não disponibilizou transportes aos Munícipes da Zona Rural;
- Haveria a possibilidade de destinar transportes aos Munícipes que residem na Zona Rural nos próximos eventos na qual vierem acontecer;
- O Departamento de Cultura estuda a possibilidade de levar esses eventos a Zona Rural? Caso afirmativo, informar a agenda e quais Bairros Beneficiados.

**Justificativa:** O presente requerimento tem por objetivo dar os devidos esclarecimentos ao Poder Legislativo Municipal, bem como seria de extrema importância à participação de todos os Munícipes do Município (Zona Rural e Urbana).

**Autoria:** EMERSON RAMOS DE MORAIS

## **RECEBIMENTO DE PROJETO**

**Projeto de Lei nº 10/2018, de 25 de ABRIL de 2018** – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.**

**Projeto de Lei nº 11/2018, de 25 de ABRIL de 2018** – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.**

**Projeto de Lei nº 12/2018, de 02 de MAIO de 2018** – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, O DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, A SER COMEMORADO EM 1º DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.**

## **TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores**

\* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

**VOTAÇÃO DE PROJETO****PROJETO DE LEI N.º 06/2018**

Poder Legislativo Municipal

De 02/04/2018

**“TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FISCAL, DE INTERESSE PÚBLICO, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE ESTA LEI ESTABELECE”**

A Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica, à partir da vigência desta, o Poder Executivo Municipal, obrigado à apresentar, na primeira quinzena do início das atividades legislativas e antes do início das discussões sobre o Orçamento Anual do Município, na Câmara dos Vereadores, o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, referente ao ano anterior, conforme o modelo estabelecido nos termos desta Lei.

**§ 1º** - A apresentação do Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, não revoga nem isenta a administração de elaborar, nem de cumprir com os prazos legais, de qualquer outro Relatório de sua responsabilidade, resguardado, sempre, o sigilo fiscal dos contribuintes.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá se encarregar da publicidade do Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, preferencialmente através de sítio eletrônico, de acordo com as regras de transparência vigentes, de maneira clara e objetiva, de modo que esteja disponível a todo e qualquer cidadão interessado.

**Artigo 2º** - O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal deverá conter informações sobre os impostos de base cadastral imobiliária (IPTU e ITBI) e mobiliária (ISSQN e ICMS - repasse constitucional), discriminados por:

- I.** Modalidade de imposto;
- II.** Situação de pagamento (lançado, parcelado, pago e inscrito);
- III.** Número de contribuintes (adimplentes e inadimplentes);
- IV.** Valor global de renúncia fiscal;

**Artigo 3º** - O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal deverá conter informações sobre as taxas cobradas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia e de prestação de serviços específicos, discriminando:

**I** - Exercício do poder de polícia:

- a) Modalidade de taxa;
- b) Situação de pagamento (lançado, parcelado, pago e inscrito);
- c) Número de contribuintes;
- d) Valor global de renúncia fiscal.

**II** - Prestação de serviços:

- a) Modalidade de taxa;
- b) Situação de pagamento (lançado, parcelado, pago e inscrito);
- c) Número de contribuintes;
- d) Valor global de renúncia fiscal.



**III** - Quando não houver possibilidade de apuração objetiva de dados, o relatório deverá informar dados estimados, descrevendo o critério utilizado para aferição e estimativa.

**§ Único** - Caso se verifique que o relatório simplificado de arrecadação tributária tenha sido elaborado em desacordo com o disposto nesta lei, a Câmara Municipal, poderá, de ofício, encaminhar solicitação ao Procurador do Município, para que tome as devidas providências, no prazo máximo de 30 dias.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**

Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de adequar as questões incidentes na origem e aplicação dos recursos financeiros do município, sob a ótica do princípio constitucional tributário da Transparência Fiscal.

Considerando, os valores decorrentes do princípio da publicidade, donde se extrai a essência deste projeto, indissociáveis do princípio da moralidade da administração pública, e também inerentes ao princípio da eficiência dos atos administrativos, de forma que o controle das verbas públicas seja simplificada e realizada de maneira mais efetiva, para a boa prestação do serviço, de forma célere e econômica.

Por fim, justifica-se a presente normatização, viabilizando e estabelecendo expressamente a obrigação de elaboração de relatório simplificado de arrecadação tributária realizada no âmbito municipal, prevendo os mecanismos para sua efetivação, com instrumentos de transparência e fiscalização, cuidando da participação direta do usuário como destinatário destas informações, como ator direto no processo republicano e no controle da coisa pública, consagrando a eficiência e a racionalização de sua execução.

Neste sentido, é que apresento o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**

Vereador



**\*PARECER DAS COMISSÕES:** As Comissões de mérito desta Casa, em reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** quanto ao Projeto de Lei supra referido:

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Fabiano Nabor de Almeida**  
Presidente

**Roberto Aparecido Pedro**  
Relator

**Emerson Ramos de Moraes**  
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Emerson Ramos de Moraes**  
Presidente

**Robson de Sá Leite**  
Relator

**Edson de Lara**  
Membro

**EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno**

**15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.**

**ENCERRAMENTO**